



INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER JOSÉ ALENCAR GOMES DA SILVA
DIVISÃO DE SUPRIMENTOS - DISUP/INCA
Rua Marquês de Pombal, nº 125 - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20230-240
Site

TERMO ADITIVO

Processo nº 25410.001501/2015-05

Unidade Gestora: 250052

TERMO ADITIVO Nº 089/2018

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 078/2015 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER JOSÉ ALENCAR GOMES DA SILVA – INCAE A EMPRESA CTIS TECNOLOGIA S/A.

Presentes de um lado, a **UNIÃO**, por intermédio do **INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER JOSÉ ALENCAR GOMES DA SILVA – INCA** do Ministério da Saúde, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.394.544/0171-50 situado na Praça Cruz Vermelha nº 23 - 4º andar - Rio de Janeiro – RJ - CEP 20.231-130, neste ato representado pela sua Diretora Geral, **Dra. ANA CRISTINA PINHO MENDES PEREIRA**, portadora do documento de identidade no. 52.56540-4 expedido pelo CRM-RJ e inscrita no CPF/MF sob o no. 963.203.627-15, nomeada pela Portaria no. 1947 de 28/09/2016, do Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República, publicada no D.O.U. em 29/09/2016 doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a Empresa **CTIS TECNOLOGIA S/A.**, sediada na SCN Quadra 04, Bloco B, sala 403 – Centro Empresarial Varig – Brasília – DF – CEP 70714-900, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.644.731/0001-32, neste ato representada por seu Diretor Presidente, **Sr. AFFONSO PARGA NINA**, portador da carteira de identidade nº 599859891 SSP-SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 065.223.448-82, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente termo aditivo ao contrato de prestação de serviços, mediante as Cláusulas e Condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Termo Aditivo é acrescentar no Contrato, com fundamento legal na alínea “a” do inciso I do Art. 65 da Lei nº 8.666/93, a partir da assinatura deste termo, os procedimentos para implantação e operacionalização da conta vinculada – bloqueada para movimentação, nos termos da IN 05/2017 – MPDG de 25/05/2017, na Cláusula PAGAMENTO, a seguinte redação:

Será descontado do valor mensal do contrato, pela CONTRATANTE, o percentual, estabelecido no Item 14 do Anexo XII da IN nº 05 de 25 de maio de 2017, referente às provisões de encargos trabalhistas relativas a férias e abono de férias, 13º salário, impacto sobre férias e 13º salário, multa do FGTS e contribuição social por dispensa sem justa causa, a ser depositado na conta corrente vinculada.

A parcela glosada do valor mensal do contrato será depositada pela CONTRATANTE exclusivamente em banco público oficial, em conta corrente vinculada – bloqueada para movimentação – aberta em nome da empresa, unicamente para essa finalidade e com movimentação somente por ordem da CONTRATANTE.

A CONTRATADA poderá solicitar à CONTRATANTE autorização para resgatar os valores, referentes às despesas com o pagamento de obrigações trabalhistas dos empregados, ocorridas durante a vigência do contrato, devendo, para tanto, apresentar ao fiscal do contrato os documentos comprobatórios da ocorrência de obrigações trabalhistas e seus respectivos prazos de vencimento.

A CONTRATANTE, após confirmada a ocorrência da situação que ensejou o pagamento dos encargos trabalhistas ou de eventual indenização trabalhista e a conferência dos cálculos, expedirá autorização de resgate, a qual será encaminhada à instituição financeira oficial no prazo máximo de cinco dias úteis, a contar da data da apresentação dos documentos comprobatórios pela CONTRATADA na forma correta.

A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, no prazo máximo de três dias úteis, o comprovante das transferências bancárias realizadas para a quitação das obrigações trabalhistas.

O saldo remanescente da conta corrente vinculada – bloqueada para movimentação – será liberado à CONTRATADA, no momento do encerramento do contrato, após a comprovação da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado.

A CONTRATADA deverá emitir a autorização de movimentação de conta vinculada pela Administração Pública Federal, nos termos do modelo do Anexo VI do Termo de Cooperação Técnica firmado pela CONTRATANTE com a Instituição Financeira.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente termo aditivo em extrato no DOU, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para acontecer dentro de 20 dias contados daquela data, correndo as despesas por conta do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original e seus termos aditivos, que não expressamente alteradas por este instrumento, que àqueles se integra, formando um todo único e indivisível para todos os fins e efeitos de direito.

E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus efeitos jurídicos, obrigando-se por si e seus sucessores.

Dra. ANA CRISTINA PINHO MENDES PEREIRA
DIRETORA GERAL DO
INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER
JOSÉ ALENCAR GOMES DA SILVA – INCA/MS

Sr. AFFONSO PARGA NINA
Diretor Presidente da Empresa
CTIS TECNOLOGIA S/A



Documento assinado eletronicamente por **Ana Cristina Pinho Mendes Pereira, Diretor-Geral do Instituto Nacional de Câncer José Alencar Gomes da Silva**, em 04/07/2018, às 16:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Affonso Parga Nina, Usuário Externo**, em 13/07/2018, às 12:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Augusto Moniz Lustosa, Analista em Ciência e Tecnologia**, em 13/07/2018, às 15:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Andre Luiz Trajano dos Santos, Assistente em Ciência e Tecnologia**, em 13/07/2018, às 15:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 4528939 e o código CRC 249F672C.